



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 401, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Homologar, *ad referendum* do Plenário, o parecer de conselheiro nº 177/2022 que analisa o processo de constituição da Comissão de Ética do Hospital Nossa Senhora das Neves (HNSN) em João Pessoa (PB).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o parecer de conselheiro de nº 177/2022 que trata sobre a necessidade de homologação da comissão de ética de enfermagem do Hospital Nossa Senhora das Neves (HNSN) em João Pessoa (PB);

CONSIDERANDO o e-mail recebido pela instituição solicitando urgência na apreciação da demanda;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Plenário está prevista para o dia 29 de novembro de 2022, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, *ad referendum* do plenário, o parecer de conselheiro nº 177/2022 que analisa e aprova o processo de constituição da Comissão de Ética do Hospital Nossa Senhora das Neves (HNSN) em João Pessoa (PB).

Art. 2º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenária a presente decisão para homologação.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

TRV



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2022.

RB V
RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB